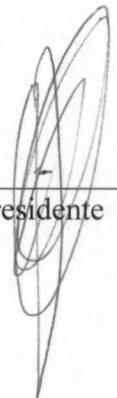


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

11/08/2020



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

#### **INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL A PROFISSIONAIS QUE EXERCEM OU EXERCERAM SUAS PROFISSÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a Medalha do Mérito Profissional, com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico contendo no anverso a inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga", tendo no centro o Brasão do Município, e, no reverso a inscrição "Medalha do Mérito Profissional — Poder Legislativo".

**Art. 3º** A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de novembro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 4º** Os homenageados e seus segmentos profissionais serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do curriculum e a história da vida profissional do homenageado.

**§ 1º** A indicação deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara no primeiro semestre do ano de entrega da honraria.

**§ 2º** Cada Vereador apresentará até 02 homenageados, sendo necessariamente 01 homem e 01 mulher, que serão agrupados em 01 só Projeto, a ser apresentado pela Mesa Diretiva e apreciado pelo Plenário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Art. 7º** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 32, de 08 de agosto de 2006, nº 33, de 05 de setembro de 2006 e nº 65, de 15 de setembro de 2009.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL A PROFISSIONAIS QUE EXERCEM OU EXERCERAM SUAS PROFISSÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a Medalha do Mérito Profissional, com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico contendo no anverso a inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga", tendo no centro o Brasão do Município, e, no reverso a inscrição "Medalha do Mérito Profissional — Poder Legislativo".

**Art. 3º** A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de novembro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 4º** Os homenageados e seus segmentos profissionais serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do curriculum e a história da vida profissional do homenageado.

**§ 1º** A indicação deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara no primeiro semestre do ano de entrega da honraria.

**§ 2º** Cada Vereador apresentará até 02 homenageados, sendo necessariamente 01 homem e 01 mulher, que serão agrupados em 01 só Projeto, a ser apresentado pela Mesa Diretiva e apreciado pelo Plenário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 32, de 08 de agosto de 2006, nº 33, de 05 de setembro de 2006 e nº 65, de 15 de setembro de 2009.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.



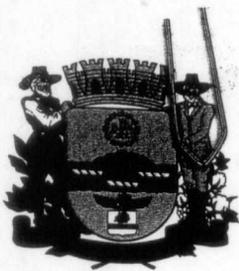
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 773/2020

Ibitinga, 11 de agosto de 2020.

A SUA SENHORIA  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO  
IBITINGA - SP

Assunto: Publicação

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

- Decretos Legislativos 231/2020, 232/2020, 233/2020 e 234/2020.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por:

*Bruno Nogueira*

Date 12/08/2020

Ass.





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

## SEÇÃO III - AUTARQUIAS

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 804 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas designa **DARCY DE BIAZI JÚNIOR**, RG nº 9.039.090. **ALFREDO PORTAPILLA OLIVEIRA SOBRINHO**, RG nº 18.681.304-1 e **ANA SÍLVIA RODRIGUES DE LIMA**, RG nº 29.390.318-9, elaborando-se a Portaria. para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde **R.A.D.R.**, matrícula nº 62, servidor municipal, ocupante do cargo de Médico, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares, que serão apuradas em razão da instauração do IP nº 1500624.48.2020.8.26.0236, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

**SR. ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
**GESTOR EXECUTIVO DO SAMS**

Registrada em 10 de Agosto de 2020.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente

## SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



### FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N  
02.343.388/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)

Pag 01 de 06

Fl	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Type					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				3.300.000,00	195.231,09	219.298,13	129.824,73
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				1.524.834,38	1.423.817,71	219.881,48	1.395.209,83
12.384.0010.2018.0000			Manutenção do Ensino Fundamental					
011	3.3.90.93.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	01 - 110 000	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.93.99		DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOE		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.384.0010.2118.0000			Manutenção da Fundação					
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	2.180.000,00	151.307,16	146.604,44	28.276,98
					931.428,31	903.151,33	146.604,44	903.151,33
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALARIOS		0,00	120.476,34	120.476,34	0,00
					852.450,95	852.450,95	120.476,34	852.450,95
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPRI		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.733,20	5.733,20	0,00	5.733,20
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					152,34	152,34	0,00	152,34
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	1.559,01	1.559,01	0,00
					10.318,58	10.318,58	1.559,01	10.318,58
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	24.569,09	24.569,09	0,00
					34.496,26	34.496,26	24.569,09	34.496,26
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	4.702,72	0,00	28.276,98
					28.276,98	0,00	0,00	0,00
002	3.1.90.13.00		OBRIGACÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	600.000,00	35.433,16	35.433,16	0,00
					252.395,49	252.395,49	35.433,16	252.395,49
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	9.946,15	9.946,15	0,00
					77.531,27	77.531,27	9.946,15	77.531,27
	3.1.90.13.02		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		0,00	25.487,01	25.487,01	0,00
					174.864,22	174.864,22	25.487,01	174.864,22
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					6.947,90	6.947,90	396,40	6.947,90
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					701,00	701,00	0,00	701,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.399,96	1.399,96	0,00	1.399,96
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					925,49	925,49	0,00	925,49



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.398/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 02 de 05

Fl	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.850,40	1.850,40	388,40	1.850,40
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS I		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.851,05	1.851,05	0,00	1.851,05
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					170,00	170,00	0,00	170,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
					250,00	250,00	0,00	250,00
004	3.3.90.38.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 110 000NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 110 000NV	354.500,00	7.215,15	31.258,22	85.298,95
					269.878,88	213.189,89	26.474,17	184.581,61
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00
					14.000,00	14.000,00	0,00	10.400,00
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO		0,00	0,00	200,00	400,00
					1.600,00	1.400,00	200,00	1.200,00
	3.3.90.39.16		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.245,00	2.245,00	0,00	2.245,00
	3.3.90.39.17		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQI		0,00	250,00	400,85	301,30
					8.210,85	7.909,55	400,85	7.909,55
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABAL		0,00	0,00	14.512,38	25.993,70
					111.897,24	100.715,92	14.512,38	89.203,94
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	930,80	930,80	0,00
					13.249,02	13.243,02	930,80	13.243,02
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	0,00	9.345,70	41.576,33
					94.723,70	82.493,07	9.113,65	53.147,37
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	950,00	950,00	950,00
					950,00	950,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.65		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		0,00	150,00	150,00	0,00
					900,00	900,00	150,00	900,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	73,50	73,50	0,00
					2.598,13	2.598,13	73,50	2.598,13
	3.3.90.39.77		VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	0,00	60,00	70,00
					490,00	420,00	60,00	420,00
	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TEC		0,00	540,00	94,00	488,00
					1.222,00	754,00	94,00	754,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	540,00	540,00	0,00
					1.842,50	1.842,50	540,00	1.842,50
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	84,40	84,40	0,00
					782,05	782,05	84,40	782,05



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.388/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 03 de 06

Fl Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.39.83		SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE		0,00 14.020,27	0,00 1.782,65	218,34 218,34	12.237,62 1.782,65
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES:		0,00 1.153,80	116,65 1.153,80	116,65 116,65	0,00 1.153,80
006	3.3.90.40.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01 - 110 000 NV	70.000,00 54.918,86	70,86 38.868,06	4.799,55 9.778,55	16.050,80 38.868,06
	3.3.90.40.01		COMUNICAÇÃO E INSTRUMENTOS DE TECNOL PESOA		0,00 3.600,00	0,00 3.150,00	450,00 450,00	450,00 3.150,00
	3.3.90.40.16		LOCAÇÃO DE SOFTWARE		0,00 40.023,44	0,00 29.282,02	3.471,86 8.450,86	10.741,42 29.282,02
	3.3.90.40.24		TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE CI		0,00 3.385,42	70,86 1.676,04	247,99 247,69	1.709,38 1.676,04
	3.3.90.40.99		OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA II		0,00 7.910,00	0,00 4.760,00	630,00 630,00	3.150,00 4.760,00
007	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	20.000,00 8.515,04	1.204,76 8.515,04	1.204,76 1.204,76	0,00 8.515,04
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00 8.515,04	1.204,76 8.515,04	1.204,76 1.204,76	0,00 8.515,04
012	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01 - 110 000	60,00 60,00	0,00 60,00	0,00 0,00	0,00 60,00
	3.3.90.93.99		DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUIÇOE		0,00 60,00	0,00 60,00	0,00 0,00	0,00 60,00
008	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
009	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	24.000,00 690,20	0,00 690,20	0,00 0,00	0,00 690,20
	4.4.90.52.18		COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS		0,00 690,20	0,00 690,20	0,00 0,00	0,00 690,20
12.364.0010.2416.0000			Sentenças Judiciais					
010	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					3.300.000,00	195.231,09	219.298,13	129.624,73
FUNDAÇÃO FEMIB					1.524.834,36	1.423.817,71	219.831,48	1.395.209,63
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					3.300.000,00	195.231,09	219.298,13	129.624,73



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N  
02.343.398/0001-80

Exercício: 2020

BALANÇETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2020 A 31/07/2020)

Pag 04 de 05

Fl	Funo	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagor
Type					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
					1.524.834,38	1.423.817,71	219.881,48	1.395.209,83

### DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

DEVEDORES DIVERSOS							97,24	1.061,32
9029	9029	313101	SALARIO FAMILIA	110 - 000			97,24	1.061,32
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							0,00	36,12
9019	9019	313203	ACERTO ISS	110 - 000			0,00	0,00
9025	9025	313205	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	110 - 000			0,00	36,12
TITULOS E VALORES							0,00	0,00
9038	9038	313301	Restituicoes de lancamentos indevidos	100 - 000			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							0,00	27.250,19
8001	8001	321101	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	27.250,19
8002	8002	321101	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			0,00	0,00
CONSIGNACOES							23.951,96	191.287,32
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS	110 - 000			0,00	0,00
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado	110 - 000			0,00	0,00
9033	9033	323204	I.R.R.F	110 - 000			0,00	0,00
9034	9034	323207	CONTR CONFEDIMENSAL SINDICAL	110 - 000			0,00	0,00
9035	9035	323208	Oral Saúde	110 - 000			0,00	0,00
9001	9001	323217	SORRISO	110 - 000			0,00	0,00
9002	9002	323218	T.S.S. S/SERVIÇOS	110 - 000			0,00	0,00
9003	9003	323219	Convenio Saúde Servidor	110 - 000			0,00	0,00
9004	9004	323220	Convenio Saúde Dependentes	110 - 000			0,00	0,00
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira	110 - 000			0,00	0,00
9006	9006	323222	Fundo de Reserva	110 - 000			0,00	0,00
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110 - 000			0,00	494,69
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO	110 - 000			40,00	351,00
9016	9016	323232	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES	110 - 000			2.320,75	15.162,91
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS	110 - 000			0,00	0,00
9018	9018	323234	realizavel apurar	110 - 000			0,00	0,00
9027	9027	323236	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	200 - 003			0,00	0,00
9028	9028	323238	SALARIO MATERNIDADE	110 - 000			0,00	0,00
9020	9020	323237	JUROS FUNDO RESERVA	110 - 000			0,00	0,00
9021	9021	323238	EMPRESIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 - 000			919,28	5.434,96
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS	110 - 000			0,00	0,00
9024	9024	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS	110 - 000			0,00	123,40
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	110 - 000			0,00	442,00
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL	110 - 000			384,95	2.725,07
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED	110 - 000			1.172,55	7.891,25
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED	110 - 000			1.815,92	11.783,32
9011	9011	323247	EMPRESIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A	110 - 000			341,62	2.391,34



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.388/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 05 de 05

Fl	Funo	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tip					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
					110 - 000			
9014	9014	323249	ORAL SAÚDE - CONVENIO		110 - 000		70,00	494,00
9030	9030	323250	INSS-DESCONTO EM FOLHA		110 - 000		9.891,70	70.730,84
9013	9013	323251	I.R.R.F. - IMPOSTO DE RENDA		110 - 000		8.885,19	40.142,24
9012	9012	323252	ISS - SOBRE SERVIÇOS		110 - 000		0,00	0,00
9022	9022	323253	NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		0,00	0,00
9037	9037	323254	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		330,00	2.310,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							24.049,20	189.804,95
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								1.584.814,55
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso	Banco	Conta				Tipo		
MOV TESOURE	001	100168-X				CM	59.987,91	
1	111111900	MOVIMENTO TESOURE			110 - 000	GERAL	59.987,91	
MOVIMENTO	033	13.001351-3				CM	10.859,84	
2	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	10.822,52	
3	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	36,12	
FIES	104	003.018-7				CM	23.869,33	
1	111111900	FIES			110 - 000	GERAL	23.869,33	
POUPANÇA	104	1314888-9				CM	5.101,21	
2	111119002	CONTA POUPANCA FUNDAÇÃO			110 - 000	GERAL	5.101,21	
MOVIMENTO	104	56-4				CM	272.276,80	
6	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	272.179,56	
7	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	97,24	
FUNDO DE RESERVA	104	71026-0				CM	56.573,73	
1	111111900	CONTA PARA O FUNDO DE RESERVA			110 - 000	GERAL	56.573,73	
MOVIMENTO	341	30500				CM	102.555,21	
1	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	1.788,58	
2	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	100.766,65	
TOTAL DO SALDO							531.122,83	
TOTAL GERAL							2.115.937,41	

IBITINGA, 31 de julho de 2020



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 06 de 06

Fl Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
			AGNALDO FERNANDES FERRARI GESTOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO		CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO CONTADOR - CRC: 15P287893/0-8/SP		JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO	



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



### FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.388/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 01 de 03

FI	Código	Especificação Vínculo	Orgão Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1128.02.9.1.00.03	FAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PF	5.686,04	475,00	11.693,00
	110-000	NV	11.218,00		6.008,98
TOTAL DO ITEM			5.686,04	475,00	11.693,00
			11.218,00		6.008,98
002	1219.99.1.3.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-DIVIDA AT	11.372,09	0,00	0,00
	110-000	NV	0,00		-11.372,09
TOTAL DO ITEM			11.372,09	0,00	0,00
			0,00		-11.372,09
003	1321.00.1.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS	34.116,26	61,41	701,99
	110-000	NV	640,56		-33.414,27
TOTAL DO ITEM			34.116,26	61,41	701,99
			640,56		-33.414,27
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			51.174,36	536,41	12.394,99
			11.856,56		-38.779,40
<b>SALARIO FAMILIA</b>			964,08	97,24	1.061,32
9021	9029	SALARIO FAMILIA	110-000	NV	964,08
					97,24
					1.061,32
<b>ACERTO ISS</b>			36,12	0,00	36,12
9011	9019	ACERTO ISS	110-000		0,00
9021	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS /	110-000		36,12
					0,00
<b>Restituicoes de lancamentos indevidos</b>			0,00	0,00	0,00
9031	9036	Restituicoes de lancamentos indevidos	100-000		0,00
<b>INSS TERCEIROS</b>			159.910,15	28.478,39	188.388,54
9031	9031	INSS TERCEIROS	110-000		0,00
9032	9032	Empréstimo Consignado	110-000		0,00
9033	9033	I.R.R.F.	110-000	NV	0,00
9034	9034	CONTR.CONFEDIMENSAL SINDICAL	110-000	NV	0,00
9035	9035	Oral Saúde	110-000	NV	0,00
9001	9001	SORRISO	110-000	NV	0,00
9002	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS'	110-000	NV	0,00
9003	9003	Convenio Saude Servidor	110-000	NV	0,00
9004	9004	Convenio Saude Dependentes	110-000	NV	0,00
9005	9005	Desc. Passaporte Feira	110-000		0,00
9006	9006	Fundo de Reserva	110-000	23.574,26	4.702,72
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110-000	494,99	494,99
9011	9015	SORRISO - CONVENIO	110-000	311,00	40,00
9016	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110-000	12.842,16	2.320,75
9011	9017	MULTAS E JUROS	110-000		0,00
9011	9018	realizavel apurar	110-000		0,00



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



### FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N  
02.343.386/0001-60 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 02 de 03

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orgão Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
9027	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV/200 - 003			0,00
9028	9028	SALARIO MATERNIDADE 110 - 000			0,00
9020	9020	JUROS FUNDO RESERVA 110 - 000			0,00
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI 110 - 000	5.515,68	919,28	6.434,96
9023	9023	IRRF PESSOAS FISICAS 110 - 000			0,00
9024	9024	IRRF PESSOAS JURIDICAS 110 - 000	123,40		123,40
9025	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICC 110 - 000	442,00		442,00
9007	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- M 110 - 000	2.340,12	384,95	2.725,07
9010	9010	CONVENIO SAUDE SERVIDOR - UNIM 110 - 000	6.518,70	1.172,55	7.691,25
9009	9009	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES - 110 - 000	9.947,40	1.815,92	11.763,32
9011	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BAI 110 - 000	2.049,72	341,62	2.391,34
9014	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO 110 - 000	424,00	70,00	494,00
9030	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA 110 - 000 NV	60.782,81	11.132,27	71.995,08
9013	9013	I.R.R.F. - IMPOSTO DE RENDA 110 - 000	34.683,91	5.578,33	40.142,24
9012	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS 110 - 000			0,00
9022	9022	NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLS/ 110 - 000			0,00
9037	9037	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS 110 - 000			0,00
<b>Repasso da Prefeitura</b>			1.320.000,00	220.000,00	1.540.000,00
7001	7001	"RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL" 110 - 000 NV	1.320.000,00	220.000,00	1.540.000,00
7002	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE 110 - 000			0,00
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>			1.480.910,36	248.575,83	1.729.486,19
<b>TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)</b>					1.741.880,97

#### Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo		
POUPANÇA	104	1314666-9	-	CM	5.025,43
MOVIMENTO	033	13.001351-3	-	CM	13.966,32
FIES	104	003.018-7	-	CM	23.669,33
MOV TESOURC	001	100168-X	-	CM	54.430,57
MOVIMENTO	341	30500	-	CM	83.426,69
MOVIMENTO	104	56-4	-	CM	193.508,10
<b>Total do Saldo</b>					374.066,44

TOTAL GERAL

2.115.937,41

IBITINGA, 31 de julho de 2020

AGNALDO FERNANDES FERRARI

CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO

JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.388/0001-80

Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO ( 01/07/2020 A 31/07/2020 )

Pag 03 de 03

Fl.	Código	Especificação Vínculo	Órgão Anterior	Atrac no Mês	TOTAL Diferença
		GESTOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO	CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP		PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

### PODER LEGISLATIVO

### JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA MESA Nº 143, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**Estende o prazo das medidas que tratam os Atos da Mesa nº 131, de 16 de março de 2020, nº 132, de 18 de março de 2020, nº 133, de 24 de março de 2020, nº 134, de 7 de abril de 2020, nº 135, de 22 de abril de 2020, nº 136, de 9 de maio de 2020, nº 137, de 30 de maio de 2020, nº 138, de 16 de junho de 2020, nº 139, de 29 de junho de 2020, nº 140, de 14 de julho de 2020, nº 141, de 31 de julho de 2020, e nº 142, de 3 de agosto de 2020, de caráter temporário e emergencial, sobre os procedimentos de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.**

*CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, bem como o Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; e, também, a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, especialmente as constantes no Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020 e posteriores;*

*CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, além daquelas insculpidas nos Atos da Mesa nº 131, de 16 de março de 2020, nº 132, de 18 de março de 2020, nº 133, de 24 de março de 2020, nº 134, de 7 de abril de 2020, nº 135, de 22 de abril de 2020, nº 136, de 9 de maio de 2020, nº 137, de 30 de maio de 2020, nº 138, de 16 de junho de 2020, nº 139, de 29 de junho de 2020, nº 140, de 14 de julho de 2020, nº 141, de 31 de julho de 2020, e nº 142, de 3 de agosto de 2020;*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Ficam estendidas, até 23 de agosto de 2020, todas as disposições e as demais medidas constantes dos Atos da Mesa nº 131, de 16 de março de 2020, nº 132, de 18 de março de 2020, nº 133, de 24 de março de 2020, nº 134, de 7 de abril de 2020, nº 135, de 22 de abril de 2020, nº 136, de 9 de maio de 2020, nº 137, de 30 de maio de 2020, nº 138, de 16 de junho de 2020, nº 139, de 29 de junho de 2020, nº 140, de 14 de julho de 2020, nº 141, de 31 de julho de 2020, e nº 142, de 3 de agosto de 2020.

**Art. 2º** O atendimento presencial nos órgãos e repartições da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ficará suspenso, no período de 11 a 23 de agosto de 2020, devendo o funcionamento interno ocorrer das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no dia 11 de agosto de 2020; e, entre os dias 12 a 23 de agosto de 2020, das 8h00 às 14h00 e somente em dias úteis, mediante revezamento entre os servidores públicos do legislativo e adoção de regime de teletrabalho ("home office"), a critério das Diretorias e de acordo com as necessidades do serviço.

§ 1º Os servidores públicos do legislativo que forem designados para trabalhar em regime de plantão, revezamento ou teletrabalho ficarão à disposição das Diretorias e da Presidência durante o período de sua jornada de trabalho diária convencional, podendo ser convocados pelo superior hierárquico se preciso for.

§ 2º A opção das Diretorias na adoção do regime de revezamento ou de teletrabalho deverá observar as necessidades do serviço e de sua manutenção, especialmente:

I - aos servidores que atuam na área de serviços de limpeza e vigilância, considerando sua relevância ou correlação com a saúde pública e segurança ao patrimônio público, adotar-se-á o regime de revezamento entre eles;

II - aos servidores de outras áreas do Poder Legislativo que atuem em funções imprescindíveis à continuidade mínima dos trabalhos desta Casa Legislativa ou que sejam incompatíveis ou não possam ser exercidas através de jornada laboral de teletrabalho, em razão das atribuições do cargo ou emprego, deverão atuar sob a forma de regime de revezamento entre os servidores atuantes nas áreas afetadas, de modo a se manter o funcionamento mínimo, necessário e essencial à continuidade dos trabalhos desta Casa Legislativa.

§ 3º A dispensa do servidor público do legislativo ocorrerá sem compensação futura, se considerando falta justificada ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

**Art. 3º** A partir do dia 17 de agosto de 2020, inclusive, voltam a fluir normalmente todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, das comissões temporárias e permanentes, de processos legislativos, requerimentos e representações em andamento ou que sejam protocoladas, para realização de audiências públicas.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput, ressalvados os prazos das comissões temporárias cuja contagem deverá ser retomada do dia em que suspensos, todos os demais prazos que tiveram seu curso suspenso no dia 16 de março de 2020 consideram-se interrompidos até o dia 16 de agosto de 2020 e a sua contagem retornará desde o início, restituindo-se integralmente o cômputo e voltando a fluir normalmente a partir do dia 17 de agosto de 2020, inclusive; os prazos de proposições e das comissões que não tiveram iniciado seu cômputo começarão a fluir a partir do dia 17 de agosto de 2020, inclusive.

**Art. 4º** Este Ato da Mesa entra em vigor em 11 de agosto de 2020 e vigorará até 23 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Mesa.

**Art. 5º** Revoga-se o artigo 6º do Ato da Mesa nº 131, de 16 de março de 2020.

Ibitinga, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 10 (dez) de agosto de dois mil e vinte (2020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

##### **Institui Diploma de "Honra ao Mérito" a Mulher Destaque.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 10** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o diploma de "HONRA AO MÉRITO" a Mulher Destaque, como homenagem a mulheres que tenham se destacado profissional e socialmente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania, celebrando as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo Único.** A homenagem conferida está prevista pela Câmara Municipal desde 2009.

**Art. 20** As mulheres a serem homenageadas serão indicadas pelos Vereadores, Associações, Entidades, Grupos, até cidadãos, devidamente justificadas, e recebidas pela Comissão de Serviços Público, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo desta Casa, no primeiro semestre do primeiro ano da legislatura.

§ 1º Dentre as indicadas merecedoras da homenagem, poderão ser mulheres que estiverem atuando na sociedade e mulheres que poderão ser homenageadas postumamente, através de sua família, desde que autora de várias obras sociais

§ 2º A indicação deve vir acompanhada de currículo da homenageada, justificando a honraria a ser outorgada.

**Art. 3º** No segundo semestre do primeiro ano da Legislatura a Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, procederá a análise das indicações escolhendo as três mulheres que serão homenageadas, sendo uma póstuma, encaminhando os nomes com suas justificativas a Mesa Diretora da Câmara para que proceda com as providências cabíveis sobre as referidas consignaçoão.

**Art. 4º** A honraria outorgada será entregue as homenageadas e/ou sua família em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, na primeira semana do mês de março, do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 56, de 17 de março de 2009.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

##### **Institui Diploma de "Honra Ao Mérito" ao Carteiro Destaque.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o diploma de "HONRA AO MÉRITO" ao Carteiro Destaque dentre os que trabalham no Município de Ibitinga.



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

**Art. 2º** O carteiro a ser homenageado será indicado pelas Agências dos Correios deste município, através da unidade de distribuição, no primeiro trimestre do primeiro ano da legislatura, por ter se destacado no exercício de suas funções nos anos antecedentes, sendo merecedor da honraria.

**Parágrafo Único.** A indicação deve vir acompanhada de currículo do homenageado, justificando a honraria a ser outorgada, que farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

**Art. 3º** A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no mês de agosto do mesmo ano de sua indicação, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 132, de 02 de dezembro de 2014.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**Institui a Medalha do Mérito Profissional a profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do município de Ibitinga.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a Medalha do Mérito Profissional, com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico contendo no anverso a inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga", tendo no centro o Brasão do Município, e, no reverso a inscrição "Medalha do Mérito Profissional – Poder Legislativo".

**Art. 3º** A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de novembro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 4º** Os homenageados e seus segmentos profissionais serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do curriculum e a história da vida profissional do homenageado.

**§ 1º** A indicação deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara no primeiro semestre do ano de entrega da honraria.

**§ 2º** Cada Vereador apresentará até 02 homenageados, sendo necessariamente 01 homem e 01 mulher, que serão agrupados em 01 só Projeto, a ser apresentado pela Mesa Diretiva e apreciado pelo Plenário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 32, de 08 de agosto de 2006, nº 33, de 05 de setembro de 2006 e nº 65, de 15 de setembro de 2009.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**Institui Certificado de "Honra ao Mérito" as Pessoas, Organizações, Empresas, Entidades e Instituições de Ensino do Município que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente através do desenvolvimento de projetos e/ou ações.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga concederá no quarto ano da legislatura, Certificado de Honra ao Mérito as Pessoas, Organizações, Empresas, Entidades e Instituições de Ensino do Município que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente do Município através do desenvolvimento de projetos e ações.

**Art. 2º** As inscrições para concorrer ao certificado deverão ser feitas pelos interessados junto a Câmara Municipal no primeiro trimestre do quarto ano da legislatura, com protocolo da ficha de inscrição disponibilizada pela Casa preenchida, acompanhada de relatório sobre o projeto e/ou ações desenvolvidas que comprovem a recuperação e preservação do meio ambiente do município, local e data em que foi desenvolvido.

**Parágrafo Único.** Só poderão ser apresentados projetos e/ou ações desenvolvidas nos três últimos anos anteriores.

**Art. 3º.** As inscrições serão analisadas por uma Comissão Especial designada pela Presidência exclusivamente para este fim, composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, durante o mês de abril, fazendo a escolha de até três projetos e/ou ações para serem premiados.

**§ 1º** A Mesa Diretora da Câmara proceda com as providências cabíveis sobre as referidas consignações.

**§ 2º** A inscrição acompanhada do projeto e/ou ações, justificando a honraria a ser outorgada, farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

**Art. 4º** A entrega aos homenageados dos certificados de que trata este Decreto Legislativo será em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga, no mês de junho do quarto ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 5º** Os projetos escolhidos ficarão em exposição no Espaço Cultural da Câmara Municipal Vereador Joaquim de Oliveira Miranda, durante o mês de junho.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 61, de 11 de agosto de 2009, nº 76, de 23 de março de 2010 e nº 77, de 06 de abril de 2010.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 11 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0315

## EXPEDIENTE



**CERTISIGN**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço [www.ibitinga.sp.gov.br/diario](http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario)

### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112  
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009  
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044